



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

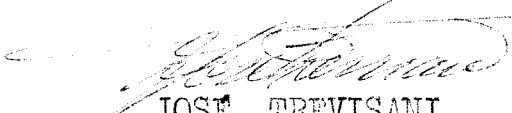
=LEI Nº 823, em 20 de dezembro de 1972=

"Dispõe sobre a celebração de convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências".


O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para a REFORMA do prédio de 1º e 2º Grupo Escolar - de Ferraz de Vasconcelos, nesta Cidade.
- ARTIGO 2º - Parte dos recursos para a reforma, a que se refere o artigo anterior, será indicada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e, a restante, até Cr\$ 500,00 (quinhentos - cruzeiros), coberta pelo Município.
- ARTIGO 3º - Os recursos do Município, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 20 de dezembro de 1972.

  
JOSE TREVISANI  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
PAULO SANTASOFIA  
Diretor do Departamento de Administração